

LEI Nº 2824/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2014 a 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Castro, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e artigo 95, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Estabelece para o citado período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, os quais passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou a inclusão de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, mediante a apresentação de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O relatório de avaliação do Plano Plurianual, contendo os demonstrativos por programa e por ação da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada no período de vigência do mesmo, será enviado até o dia 30 de março de cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2013.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	91-2013
INICIATIVA	EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA DE PUBLICAÇÃO	20/12/2013 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 500